MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 3º, inciso i, da Medida Provisoria nº 1.166, de 22 de março de passa a vigorar com a seguinte redação.	2023
"Art. 3 ^o	
I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercacâmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia inspelo Grupo Gestor do PAA, do observando-se o acréscimo de até vincento nesses preços nas operações do programa com agricultores famem situação de pobreza ou pobreza extrema;	tituída ite po
" 	

.JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa dar concretude a um dos objetivos políticos do PAA como auxiliar na superação da pobreza nas áreas rurais. A garantia de preços com incremento de 20% será fundamental tanto para a criar as condições de viabilização produtiva desses segmentos como para o enfrentamento da pobreza e pobreza extrema entre os agricultores familiares.

Sala das Sessões, em de março de 2023

Fernando Mineiro

Deputado Federal (PT - RN)



